



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo X** e remeter ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará pessoalmente ou pelo e-mail [morparalicit@hotmai.com](mailto:morparalicit@hotmai.com)

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Morpará da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia.

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA DA SESSÃO: 30 de abril de 2021.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 051/2019, de 30 de janeiro de 2019, realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de abril de 2021, às 09h:00min**, horário local, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado, tendo como objeto a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, conforme o presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br), podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail [morparallicita@hotmail.com](mailto:morparallicita@hotmail.com), ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

#### 01. OBJETO

Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia, conforme Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

#### 02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- d) que atendam a todas as condições do Edital, e
- e) que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental do mesmo ente federado;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

#### 02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME



No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando cópias, autenticadas de Cédula de Identidade e do CPF que ficarão retidas;
- b) Apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
  - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
  - 4) Cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- d) As empresas participantes que se enquadrem como MEI (microempreendedor individual), ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento** conforme o **ANEXO V deste Edital**;
- e) A declaração referida na alínea anterior DEVERÁ estar acompanhada do **Documento Comprobatório de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** devidamente registrado na Junta Comercial ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial, ou ainda, apresentação de documento comprobatório de inscrição no **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional** comprovando que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- g) Entregar o Envelope 01 contendo a Proposta de Preços;
- h) Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de habilitação;
- i) O licitante que não se credenciar ou o credenciado que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de se pronunciar nas etapas posteriores do certame.

#### 04. INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação Jurídica será entregue posteriormente, conforme apurado, na etapa de lances, a melhor proposta.
- 4.2 – Todas as propostas e demais documentos apresentados serão disponibilizados para vistas somente após a etapa de julgamento da Documentação de Habitação Jurídica. Após a verificação, os interessados presentes rubricarão a



- documentação e, se for o caso, poderão manifestar intenção de recorrer no momento em que o Pregoeiro declarar aberta a oportunidade para manifestação de recurso;
- 4.3 - O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Morpará (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
  - 4.4 - Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços e/ou fornecimento, seus custos e prazo de execução;
  - 4.5 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 420, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2168/2183, e-mail morparalicit@hotmai.com, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das Propostas. As consultas formuladas foram deste prazo não serão consideradas;
  - 4.6 - Analisando as consultas, o Município de Morpará (BA) deverá esclarecê-las, comunicando sua decisão e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, dando publicidade às alterações por meio do Diário Oficial do Município e, comunicando via e-mail ou telefone aos licitantes que remeteram o Recibo de Entrega do Edital;
  - 4.7 - A apresentação da Proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Morpará (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
  - 4.8 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 05. DOCUMENTAÇÃO

A documentação será constituída de Proposta de Preços, no envelope 01, e Documentação de Habilitação, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

**5.1 – As Propostas de Preços** a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;



- c) Que na Proposta os preços já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- e) Ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital;
- f) elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;
- g) marca dos produtos ofertados.
- g) marca dos produtos ofertados.

5.2 – **A Documentação de Habilitação** a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

- a) **Habilitação Jurídica** – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
  - 1) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado;
  - 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
  - 3) Cópia autenticada do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;
- b) **Regularidade Fiscal** – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
  - 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
  - 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
  - 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
  - 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
  - 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) **Qualificação Econômico-Financeira** – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:
  - 1) Cópia, autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do Profissional contábil responsável, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
    - 1.1) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado do que requer a alínea c.1 do item 5.2 deste edital, em atendimento ao art. 68 da Lei Complementar 123/2006.
    - 1.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa eximindo a licitante nessas condições do que requer a alínea c.1 do item 5.2 deste edital.
  - 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a certidão não apresente prazo de validade será considerada vencida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão.
- d) **Qualificação Técnica** – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:
  - 1) Alvará da Vigilância Sanitária – expedido em nome da Empresa licitante, em plena vigência;



2) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou, atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade privada com firma reconhecida em Cartório, comprovando que o licitante efetuou fornecimento compatível com o objeto desta licitação, conforme a Lei 8.666/93 em seu Art.30, inciso II e §4º.

e) **Declarações** – A empresa licitante deverá apresentar ainda no envelope 02 de Documentação de Habilitação as seguintes declarações:

- 1) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;
- 2) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) conforme **ANEXO VII** do presente Edital;
- 3) Declaração de Idoneidade na forma do **ANEXO VIII** do Presente Edital.

## 06. JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) se foi elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;
- b) se foi mencionado ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) se foi mencionado compromisso de que nos preços da Proposta já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- d) se foi mencionado prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- e) em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) se a descrição dos itens licitados está especificada conforme o Termo de Referência deste Edital;
- g) se foi mencionado marca dos produtos ofertados;
- h) deverão ser elaboradas por lote, podendo o licitante escolher os lotes de seu interesse, conforme modelo constante no Anexo IV Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, sendo obrigatório o licitante constar em sua proposta preços para todos os itens do lote escolhido, não podendo o licitante escolher apenas itens de seu interesse do respectivo lote escolhido.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

## 07. ETAPA DE LANCES VERBAIS

Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor Proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. "a" acima, poderão os autores das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;



- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- g) Não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o Lote disputa.

## 08. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 5.2 - Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões, bem como a autenticidade de qualquer que seja a certidão;
- 8.3 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.

### 8.4 – Serão desclassificados:

- a) as Propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
- b) as Propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
- c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação.

## 09. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

## 10. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

## 11 – FORMA DE PAGAMENTO



- 11.1 – Os pagamentos pelos serviços e/ou fornecimento ocorrerão conforme estabelecido no futuro contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das Requisições devidamente assinadas por parte do Município de Morpará-BA;
- 11.1.2 – O futuro contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas as Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal;
- 11.1.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.1.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.2 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Morpará-BA;
- 11.2.1 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Morpará - BA dos prazos estabelecidos;
- 11.3 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.4.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.5 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança na Sede do Município, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

## **12 – CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Morpará-BA;
- 12.3 – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Morpará-BA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nos termos da Legislação vigente;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Morpará-BA nos termos da Lei, o que será publicado no Diário Oficial da União;

## **13 - FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, será realizada pelo Município de Morpará-BA, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;





- 13.2 – A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 13.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Morpará-BA, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

#### **14- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 14.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 14.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da Proposta;
- 14.3 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente os referentes a reajustes de preços;
- 14.4 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 14.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento;
- 14.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e/ou fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

#### **15 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 15.1 – O Município de Morpará-BA poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 15.2 – O Município de Morpará-BA poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 15.3 – Fica garantido ao Município de Morpará-BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 15.4 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Morpará-BA o direito de, ao seu exclusivo critério, acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto contratado, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 15.5 – Fica assegurado ao Município de Morpará-BA o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;



- 15.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- 15.7 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Morpará-BA, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 15.8 – A publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Morpará-BA;
- 15.9 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 15.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.11 – A minuta do futuro Contrato, constante no Anexo V do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização.
- 15.12 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro Contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
  - b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
    - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
    - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
    - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
    - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
    - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
    - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
    - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, coma aplicação das penalidades previstas no item 15.12. “c” acima;
  - e) Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
    - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
    - 2) a interrupção na prestação do serviço do objeto do Contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
    - 3) a subcontratação total ou parcial, na prestação do serviço do objeto do Contrato, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Morpará-BA;
    - 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Morpará-BA;
    - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
    - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
    - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



- 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 10) supressão de serviços por parte do Município de Morpará-BA, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11) suspensão da prestação do serviço do objeto do Contrato, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Morpará-BA, decorrentes da prestação do serviço objeto do Contrato já realizado, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada

#### **16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**UNIDADE:**

02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

**PROJETO / ATIVIDADE:**

10.122.003.2055 – MANTER AS AÇOES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:**

6102 - Rec Impos Transf Impos - Saúde 15%

16.2 – Os pagamentos dos serviços prestados e/ou fornecimento através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

16.3. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo VI – Declaração de Desimpedimento;
- f) Anexo V - Minuta de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato;
- l) Anexo X - Recibo De Entrega Do Edital

**Morpará-BA, 19 de abril de 2021**

**LUARA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como à demais Legislação pertinente.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Tendo em vista a necessidade de encaminhar pacientes para realizar tratamento em Salvador/BA, e devido a distância se faz necessário a contratação dos serviços para que os usuários possam repousar e alimentar-se durante o período que necessitam fazer exames e avaliações médicas na cidade de Salvador, pois o município de Morpará não oferta serviços de média e alta complexidade.

Assim, este encaminhamento ocorrem por ordem médica à unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado da Federação, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes. Diante da justificativa ora apresentada, faz necessário o processo administrativo para a referida contratação que tem por escopo a prestação de serviços em hospedagem com alimentação para pacientes com Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em Salvador.

**4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:**

02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

**PROJETO / ATIVIDADE:**

10.122.003.2055 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:**

6102 - Rec Impos Transf Impos - Saúde 15%

**5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** – A prestação dos serviços/fornecimento se dará logo após a assinatura do contrato, será de forma imediata, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Morpará, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 553, Centro, Morpará, Estado da Bahia, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento;

**5.2** – A prestação de serviços deverá ser executado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, de forma imediata de acordo a necessidade deste Município;



- 5.3 – A Contratada somente receberá pelos serviços prestados;
- 5.4 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, das refeições e o adequado tratamento aos hóspedes dentro do estabelecimento da empresa contratada;
- 5.5. Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e máscaras.
- 5.6 – Os serviços serão prestados na cidade de Salvador - Bahia, onde os usuários da hospedagem com alimentação inclusa, deverão ser recebidos, com presteza, funcionários devidamente identificados, utilizando EPIs e aptos a esclarecer qualquer dúvida relacionada a prestação de serviços;
- 5.7 – Os dormitórios e salas de refeições deverão estar devidamente limpas e higienizadas, sendo feito a troca de panos, lençóis e afins, rigorosamente após o revezamento de hóspedes.
- 5.8 – Os funcionários e/ou frequentadores do espaço de hospedagem, deverão manter todos os cuidados de proteção contra a COVID -19 e outras doenças infecciosas, sendo primordial o uso de máscaras, álcool em gel, evitando aglomerações no ambiente;
- 5.9 – A empresa vencedora deverá oferecer acessibilidade para pessoas com deficiência, amparado pela Lei nº 10.098/00 onde a mesma assegura que estabelecimentos, públicos ou privados, devem se adequar para proporcionar acessibilidade e segurança às pessoas com deficiência;
- 5.10. Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.
- 5.11– O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais de fornecimento e atesto do Setor Competente.
- 5.12 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 5.13 - O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.
- 5.15 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 5.16 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### **6. VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência da futura contratação será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc II da Lei 8.666/93

#### **7- PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O contratado deverá obedecer rigorosamente às condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.



## **8. DO PAGAMENTO:**

O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, devidamente atestada pela Administração.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares).

## **9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

9.1. - O valor estimado total do presente certame é de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**

9.2. O custo estimado foi elaborado com base em pesquisas de mercado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.2 – Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.

10.7- Assegurar para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

10.8- Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo.

10.9-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.11-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



10.12- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.13 -Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.14. Manter os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e máscaras.

10.15 - Receber os hóspedes/usuário, com presteza, empatia, mantendo os funcionários devidamente identificados, utilizando EPIs e aptos a esclarecer qualquer dúvida relacionada a prestação de serviços;

10.16 – Manter os dormitórios e salas de refeições devidamente limpas e higienizadas, sendo feito a troca de panos, lençóis e afins, rigorosamente após o revezamento de hóspedes.

10.17 - Manter os funcionários e/ou frequentadores do espaço de hospedagem, deverão manter todos os cuidados de proteção contra a COVID -19 e outras doenças infecciosas, sendo primordial o uso de máscaras, álcool em gel, evitando aglomerações no ambiente;

10.18 -Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.19 – Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, amparado pela Lei nº 10.098/00 onde a mesma assegura que estabelecimentos, públicos ou privados, devem se adequar para proporcionar acessibilidade e segurança às pessoas com deficiência;

10.20 -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.21 – Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA, emitirá Requisição de Serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

10.22– A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA;

10.23 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA poderá efetuar o cancelamento das reservas efetivadas sempre que necessário;

10.24 – No valor das diárias deverá estar incluso OBRIGATORIAMENTE, o café da manhã, almoço e jantar;

10.25 – A hospedagem deverá ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado, e deverá conter no mínimo, banheiros, quartos com mobiliários usual, e roupas de camas higienizadas diariamente.

10.26 – A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

10.27 - Providenciar, por sua conta e risco, a conservação das refeições e os estoques de alimento, à temperatura ambiente e refrigerada, e de materiais necessários à sua atividade normal.

10.28 - A contratada deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

11.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.



11.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

11.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

11.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.13 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores: Gilma Ribeiro Emerenciana, Coordenadora Geral do Pronto Atendimento – COGEP e Denise Costa Durães, Coordenadora de Enfermagem, de Nível Superior, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





12.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

12.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Para infrações de pequena relevância – Advertência;

13.2 – Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

13.3 – Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

13.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.5. - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratados, eventualmente existentes.



§ 2º - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 14. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários, tem o valor global de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**, por 12 meses, conforme abaixo especificado:

I. Quantidade e estimativa de valor da prestação de serviços em hospedagem com alimentação inclusa)

II. Produtos e a especificação dos serviços que serão prestados e estimativa de preço no LOTE ÚNICO deste certame.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT (R\$) - (POR DIÁRIA)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diária em pousada/hotel para hospedagem com alimentação inclusa, para pacientes em tratamento TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) na cidade de Salvador/Ba.	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: NOVENTA E QUATRO MIL REAIS</b>				<b>R\$ 94.000,00</b>

*O município de Morpará-BA não admitirá valor do contrato, superior ao estipulado neste Edital.*

**DEVERÃO COMPOR AS REFEIÇÕES, PELO MENOS UM ITEM DE CADA LINHA DA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES CORRESPONDENTES, ABAIXO RELACIONADAS:**

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO
<b>DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Café; Leite;</li><li>✓ Cuscuz; Farofa de cuscuz</li><li>✓ Farofa de carne; Ovo;</li><li>✓ Pão;</li><li>✓ Presunto, Queijo.</li></ul>
<b>ALMOÇO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Carne -bovina, carne moida, fígado bovino, linguiça, galinha caipira;</li><li>✓ Carne suína, peixe ou frango;</li><li>✓ Arroz- branco;</li><li>✓ Feijão (preto, feijão verde, carioca, de corda, tropeiro);</li><li>✓ Massa (macarrão, panqueca, torta);</li><li>✓ Farofa;</li><li>✓ Salada crua (alface, tomate, pimentão, couve manteiga, pepino, repolho, vinagrete);</li><li>✓ Salada cozida (chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, pure, maxixe, quiabo, beterraba ou, salada cozida com maionese cenoura, batatinha, chuchu);</li><li>✓ Bebida – Um copo 200 ML de suco natural.</li></ul>
<b>JANTAR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fígado bovino, carne suína;</li></ul>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Arroz- branco, bolo, beju, panqueca, torta, farofa de carne moida;</li><li>✓ Salada crua (alface, tomate, pimentão, couve manteiga, pepino, repolho, vinagrete);</li><li>✓ Salada cozida (chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, pure, maxixe, quiabo, beterraba ou, salada cozida com maionese cenoura, batatinha, chuchu);</li><li>✓ Bebida – Um copo 200 ML de suco natural, leite, café</li></ul>
--	--

**Morpará-BA, 19 de abril de 2021**

**LUARA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto - 140/2021



**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 007/2021 da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, **DECLARA:**

( ) pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições do Edital, aceitando-as integralmente.

ou

*(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)*

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, tendo em vista e existência de restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO III**  
**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.  
Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.  
Tipo: Menor Preço Por Lote

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome completo, endereço, CNPJ*) \_\_\_\_\_, participante da licitação Pregão Presencial n.º 007/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Morpará-BA, tendo como objeto a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)

**(RECONHECER FIRMA NA ASSINATURA)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



#### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Rui Barbosa 420, Centro

Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

*(Preencher este espaço com Nome ou Razão Social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda)*

*(Informar aqui telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto)*

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial n.º 007/2021, promovida por este Município, tendo como objeto a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT (R\$) - (POR DIÁRIA)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diária em pousada/hotel para hospedagem com alimentação inclusa, para pacientes em tratamento TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) na cidade de Salvador/Ba.	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: NOVENTA E QUATRO MIL REAIS</b>				<b>R\$ 94.000,00</b>

**O município de Morpará-BA não admitirá valor do contrato, superior ao estipulado neste Edital.**

**DEVERÃO COMPOR AS REFEIÇÕES, PELO MENOS UM ITEM DE CADA LINHA DA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES CORRESPONDENTES, ABAIXO RELACIONADAS:**

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO
<b>DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Café; Leite;</li><li>✓ Cuscuz; Farofa de cuscuz</li><li>✓ Farofa de carne; Ovo;</li><li>✓ Pão;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Presunto, Queijo.</li></ul>
<b>ALMOÇO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Carne -bovina, carne moida, fígado bovino, linguiça, galinha caipira;</li><li>✓ Carne suína, peixe ou frango;</li><li>✓ Arroz- branco;</li><li>✓ Feijão (preto, feijão verde, carioca, de corda, tropeiro);</li><li>✓ Massa (macarrão, panqueca, torta);</li><li>✓ Farofa;</li><li>✓ Salada crua (alface, tomate, pimentão, couve manteiga, pepino, repolho, vinagrete);</li><li>✓ Salada cozida (chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, pure, maxixe, quiabo, beterraba ou, salada cozida com maionese cenoura, batatinha, chuchu);</li><li>✓ Bebida – Um copo 200 ML de suco natural.</li></ul>
<b>JANTAR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fígado bovino, carne suína;</li><li>✓ Arroz- branco, bolo, beju, panqueca, torta, farofa de carne moida;</li><li>✓ Salada crua (alface, tomate, pimentão, couve manteiga, pepino, repolho, vinagrete);</li><li>✓ Salada cozida (chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, pure, maxixe, quiabo, beterraba ou, salada cozida com maionese cenoura, batatinha, chuchu);</li><li>✓ Bebida – Um copo 200 ML de suco natural, leite, café</li></ul>

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
4. Declaramos que nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
5. Declaramos ciência e, comprometemo-nos prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
6. Declaramos ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital;
7. Comprometemo-nos cumprir todas as obrigações de licitante vencedora, conforme Item 14 do presente Edital, bem como cumpriremos todas as exigências do Termo de Referência deste.
8. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e/ou fornecimento da presente Proposta.

Cordialmente,

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA**  
**AV. Rui Barbosa 420, Centro**  
**Morpará-BA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia

A empresa \_\_\_\_\_(razão social )\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

**Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**





**ANEXO VI**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA**  
**AV. Rui Barbosa 420, Centro**  
**Morpará-BA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02, **DECLARA** que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes “1” e “2”, são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresário Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e alterações posteriores;
7. Não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;
8. Não está impedida de licitar com o Município de Morpará – BA e, não existe qualquer fato impeditivo de sua participação no presente Processo Licitatório.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988**  
**INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**AO**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Prefeitura Municipal de Morpará**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2021 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social). \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. \_\_\_\_\_2021

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/nº., Bairro Jesi Donato, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 007/2021, originado do Processo Administrativo nº. 028/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – O OBJETO:** a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT (R\$) - (POR DIÁRIA)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diária em pousada/hotel para hospedagem com alimentação inclusa, para pacientes em tratamento TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) na cidade de Salvador/Ba.	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: NOVENTA E QUATRO MIL REAIS</b>				<b>R\$ 94.000,00</b>

**DEVERÃO COMPOR AS REFEIÇÕES, PELO MENOS UM ITEM DE CADA LINHA DA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES CORRESPONDENTES, ABAIXO RELACIONADAS:**

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO
<b>DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Café; Leite;</li><li>✓ Cuscuz; Farofa de cuscuz</li><li>✓ Farofa de carne; Ovo;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Pão;</li><li>✓ Presunto, Queijo.</li></ul>
<b>ALMOÇO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Carne -bovina, carne moida, fígado bovino, linguiça, galinha caipira;</li><li>✓ Carne suína, peixe ou frango;</li><li>✓ Arroz- branco;</li><li>✓ Feijão (preto, feijão verde, carioca, de corda, tropeiro);</li><li>✓ Massa (macarrão, panqueca, torta);</li><li>✓ Farofa;</li><li>✓ Salada crua (alface, tomate, pimentão, couve manteiga, pepino, repolho, vinagrete);</li><li>✓ Salada cozida (chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, pure, maxixe, quiabo, beterraba ou, salada cozida com maionese cenoura, batatinha, chuchu);</li><li>✓ Bebida – Um copo 200 ML de suco natural.</li></ul>
<b>JANTAR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fígado bovino, carne suína;</li><li>✓ Arroz- branco, bolo, beju, panqueca, torta, farofa de carne moida;</li><li>✓ Salada crua (alface, tomate, pimentão, couve manteiga, pepino, repolho, vinagrete);</li><li>✓ Salada cozida (chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, pure, maxixe, quiabo, beterraba ou, salada cozida com maionese cenoura, batatinha, chuchu);</li><li>✓ Bebida – Um copo 200 ML de suco natural, leite, café</li></ul>

**Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – A vigência do presente contrato será 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Morpará-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO** – Eventuais interrupções nos serviços e/ou fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**UNIDADE:**

02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

**PROJETO / ATIVIDADE:**

10.122.003.2055 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:**

6102 - Rec Impos Transf Impos - Saúde 15%

**Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor dos serviços, ora contratados será de R\$ ( ) a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou



fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento;
- 5.2 – O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

**Cláusula Sexta – MULTA** – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA;
  - 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
  - 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
  - 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplimento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:



7.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores: Gilma Ribeiro Emerenciana, Coordenadora Geral do Pronto Atendimento – COGEP e Denise Costa Durães, Coordenadora de Enfermagem, de Nível Superior, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

7.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pela execução do objeto do presente Contrato.

**Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATO**, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;



- 8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- 8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:
- 9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - 9.2 - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
  - 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
  - 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
  - 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **Cláusula Décima -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.
- 10.2 – Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;
- 10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.
- 10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.
- 10.7- Assegurar para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo, bem como pessoal suficiente para o atendimento.
- 10.8- Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo.
- 10.9-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.11-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.12- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.



10.13 -Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.14. Manter os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e máscaras.

10.15 - Receber os hóspedes/usuário, com presteza, empatia, mantendo os funcionários devidamente identificados, utilizando EPIs e aptos a esclarecer qualquer dúvida relacionada a prestação de serviços;

10.16 – Manter os dormitórios e salas de refeições devidamente limpas e higienizadas, sendo feito a troca de panos, lençóis e afins, rigorosamente após o revezamento de hóspedes.

10.17 - Manter os funcionários e/ou frequentadores do espaço de hospedagem, deverão manter todos os cuidados de proteção contra a COVID -19 e outras doenças infecciosas, sendo primordial o uso de máscaras, álcool em gel, evitando aglomerações no ambiente;

10.18 -Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.19 – Garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, amparado pela Lei nº 10.098/00 onde a mesma assegura que estabelecimentos, públicos ou privados, devem se adequar para proporcionar acessibilidade e segurança às pessoas com deficiência;

10.20 -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.21 – Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA, emitirá Requisição de Serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

10.22– A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA;

10.23 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA poderá efetuar o cancelamento das reservas efetivadas sempre que necessário;

10.24 – No valor das diárias deverá estar incluso OBRIGATORIAMENTE, o café da manhã, almoço e jantar;

10.25 – A hospedagem deverá ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado, e deverá conter no mínimo, banheiros, quartos com mobiliários usual, e roupas de camas higienizadas diariamente.

10.26 – A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MORPARÁ/BA, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

10.27 - Providenciar, por sua conta e risco, a conservação das refeições e os estoques de alimento, à temperatura ambiente e refrigerada, e de materiais necessários à sua atividade normal.

10.28 - A contratada deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:

#### **Cláusula Décima primeira - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

11.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

11.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.



- 11.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.
- 11.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 11.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 11.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 11.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.13 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 12.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 12.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 12.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 12.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 12.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;
- 12.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.
- 12.5 -Realizar o fornecimento do objeto licitado parceladamente, conforme necessidade do Município.



12.6 - Entregar o objeto vinculado a este contrato, na sede da Cidade de Morpará – BA, mediante à requisição da Secretaria Municipal de Saúde no local indicado pela mesma.

12.7 – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.8 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.

12.9- Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**Cláusula Décima Terceira- RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;

13.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

13.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado;

13.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**Cláusula Décima Quarta – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Décima Quinta – PUBLICAÇÃO** – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Sexta – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará -BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ  
Sirley Novaes Barreto  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA  
Município de Morpará  
(Nome do(a) Responsável  
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO X**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021.**

**OBJETO:** a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em Hospedagem com alimentação inclusa, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TDF), na Cidade de Salvador – BA, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital.

<b>EMPRESA</b> _____
<b>NOME FANTASIA</b> _____
<b>ENDEREÇO</b> _____
<b>CNPJ Nº.</b> _____
<b>TELEFONE Nº.</b> _____ <b>E – MAIL</b> _____
<p>Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.</p>
<p style="text-align: right;"><b>LOCAL</b> _____, _____ / _____ / <b>2021</b></p>
<p style="text-align: center;">_____ <i>Assinatura do Representante</i></p>